



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 – DLC/PMC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025-- SEMED/PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO, MODO DE DISPUTA: aberto- fechado**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

A **ABERTURA DO CERTAME** será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 16/ 10 / 2025

**HORA:** 11h30min (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CÓDIGO UASG:** 980028

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPREENDENDO APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por GRUPO**.

1.3. A licitação será dividida em **GRUPOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.

1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Educação se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 966.022,26 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**.

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.7. **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Para os itens/Grupo, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.12. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**2.13. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.13.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.13.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.13.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.13.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.13.12. O impedimento de que trata o item 2.13.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.4 e 2.13.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.13.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.13.15. O disposto nos itens 2.13.4 e 2.13.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.13.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.13.17. A vedação de que trata o item 2.13.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário por item, valor total do GRUPO em algarismos e valor total por extenso de cada GRUPO.**

4.1.2. **Marca e modelo.**

4.1.3. A proposta deverá ser elaborada com base nos **quantitativos estimados e nas especificações constantes no Termo de Referência**, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a conformidade com o objeto.

4.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

4.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.3. A proposta deverá ser firme, precisa e **estritamente limitada ao objeto deste Edital**, vedada a apresentação de **alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento**, sob pena de **desclassificação**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de **divergência entre as especificações** descritas no Catálogo de Materiais e/ou Serviços (CATMAT/CATSERV) do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e aquelas constantes do Termo de Referência, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência**.

4.5. A proposta deverá conter a **descrição detalhada do objeto ofertado**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com **obrigatória indicação da marca, modelo e referência do produto**, vedadas descrições genéricas ou transcrições literais do Termo de Referência. A ausência dessas informações poderá implicar **invalidação da proposta**.

4.6. A licitante deverá anexar à proposta, adequada ao último lance ofertado, os catálogos técnicos, folders ou portfólio, contendo as descrições técnicas originais fornecidas pelo fabricante, com indicação da marca, modelo e referência do produto, em língua portuguesa e com imagens ilustrativas, para fins de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, a ser analisado pelo setor técnico competente.

4.7. **Não serão aceitas descrições genéricas, transcrições do Termo de Referência ou documentos sem origem comprovada do fabricante**, sob pena de **desclassificação da proposta**.

4.8. Todas as informações, características e especificações constantes da proposta vincularão o licitante para todos os fins.

4.8.1. O licitante **[NÃO] poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, salvo quando expressamente autorizado no edital.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.16. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.18. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 5.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 5.24. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015 ).

5.27. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

5.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.35.2. empresas brasileiras;

5.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.36. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.41. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.42. A proposta (atualizada) deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio datilografado ou digitado, em uma única via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, sendo obrigatória a assinatura do licitante ou de seu representante legal na última folha e o rubrico das demais. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da **marca do produto ofertado**, sendo que **a ausência dessa informação acarretará a desclassificação da proposta**, por descumprimento das exigências do Edital.

5.43. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.44. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**6. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)**

6.1. Nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a **garantia de proposta** correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do grupo ao qual o licitante concorrer.

6.2. O licitante que participar de ambos os grupos deverá apresentar garantia proporcional à soma dos valores totais estimados.

6.3. A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, já emitida previamente à sessão pública de abertura, juntamente com a proposta final ajustada. O envio do(s) documento(s) comprobatório(s) deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos definidos na sessão pública. O não atendimento à solicitação implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3

6.6.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

6.6.2. A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

6.7.1. A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

6.7.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

6.8. O valor da garantia de proposta será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

6.9. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

6.10. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 7.10.1. conter vícios insanáveis;
- 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. não enviar os catálogos técnicos, folders ou portfólio;
- 7.10.6. não enviar a garantia de proposta nos termos do edital;
- 7.10.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02:00 horas (duas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital, ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF distintos daqueles constantes do cadastro do licitante, salvo nos casos legalmente admitidos.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos documentos relativos a CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.9. Habilitação jurídica:**

8.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, no caso de participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

8.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.9.7. No caso de exercício de atividade não abrangida pelos itens anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

8.9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ da sede, bem como o registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.9.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

**8.9.10. Das exigências complementares para sociedades cooperativas**

8.9.10.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.10.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

• a) Ata de fundação;

• b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

• c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

• d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

• e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;

• f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.10.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**8.9.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.9.11.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

8.9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

8.9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

8.9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.9.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.9.11.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.9.12.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, **acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

8.9.12.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

8.9.12.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.9.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.9.12.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.9.12.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.9.12.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.12.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9.12.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.9.12.11. **Qualificação Técnica:** Deverão ser atendidas as exigências do Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9 e seus subitens, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 02 (duas) horas** para:

8.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

8.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; c) utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. Os prazos dos itens 9.3 e 9.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do procedimento.

11.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e, se necessário, também por e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados no sistema de compras.

11.2.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.16, 12.1.8 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**13. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

13.1.1. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

13.1.2. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: [licitacaocanta@gmail.com](mailto:licitacaocanta@gmail.com), ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

13.4.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

13.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

13.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

13.8. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

13.8.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

14.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>

14.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

**14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;

III. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;

IV. Modelo de declaração de não emprego de menor;

V. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;

VII. Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP e de interesse pelo Tratamento Diferenciado;

VIII. Modelo de Proposta;

IX. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

X. Informações para Formalização do Contrato;

XI. Minuta de Contrato.

Cantá/RR, 03 de outubro de 2025.

**RAQUEL CORREIA NASCIMENTO**

Assessor Especial I

Decreto nº 050/2025



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fundamentação:**

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;  
Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021; Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21;  
Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**1.OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPREENDENDO APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos da Rede Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) enfrenta atualmente uma carência significativa de aparelhos eletrodomésticos nas unidades escolares. Diversos equipamentos encontram-se inoperantes ou sem condições adequadas de uso, comprometendo o suporte à merenda escolar, o conforto dos ambientes e a rotina das atividades pedagógicas e administrativas.

2.2 Em relação aos equipamentos de informática, a contratação revela-se igualmente imprescindível, visando à implantação de uma sala de informática voltada ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal, bem como ao atendimento das necessidades dos setores administrativos, que carecem de equipamentos básicos para o pleno desempenho de suas funções.

2.3 Ressalta-se que a estrutura da SEMED é limitada, contando com poucas unidades administrativas e alta demanda de serviços, o que tem ocasionado atrasos e paralisações decorrentes da ausência de equipamentos adequados.

2.4 Diante desse cenário, a aquisição ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de garantir condições mínimas de funcionamento, promover a continuidade dos serviços educacionais e administrativos e assegurar os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, nos termos dos arts. 5º, 10, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cantá, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração. Os levantamentos de demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos respectivos processos de contratação, incluindo o presente, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**3. MODALIDADE**

3.1 O objeto será licitado por meio da modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, conforme previsto nos arts. 28,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

inciso I, e 29, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 966.022,26 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, apurado a partir da composição de preços unitários constantes em tabela específica, com base em pesquisa realizada no Banco de Preços.

<b>LOTE/GRUPO I - MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>Computador de mesa</b> com Sistema Windows 11 ou superior, com Processador core I5 2120 3.3GHZ 3MB 1155 OEM ITEL; Memória PCYES 8GB DDR PC – PM081600D3; PLACA MÃE INTEL H61ZG 10/100 SOCKET 1155 DDR3 DUEX COM adaptador conversor display prt para HDMI; SSD 250, 258 GB AXIS 400-S101; Gabinete C3TECH MT-24VBK C/FONTE 200W 2; Monitor 21” LED HDMI; WEBCAM HD 1.080 P WB-718BK C3T; com Mouse com sensor infravermelho a cabo USB e Teclado preto USB, HEADSET com fio p2, com driver de no mínimo 40mm. Adaptador wifi usb compatível com sistema Windows atualizado Podendo ser aceito especificações superiores.com no mínimo 12 meses de garantia.	Unid.	50	R\$2.889,67	R\$144.483,50
02	<b>Notebook com tela 15,6”</b> com Sitema Windows 11 ou superior Processador 11th Gen Intel(R) Core(TM) i5- 1135G7 @ 2.40GHz 2.42 GHz RAM instalada 8,00 GB Tipo de sistema operacional de 64 bits, processador baseado em x64 Com no mínimo duas portas USB, uma porta HDMI, Podendo ser aceito especificações superiores. Com no mínimo 12 meses de garantia.	Unid.	20	R\$3.292,33	R\$65.846,60
03	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> eco Tank jato de tinta. Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi				



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores</li><li>- Cabo USB Incluso: sim</li><li>- Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4</li><li>- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4</li><li>- Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6</li><li>- Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in)</li><li>- Envelopes: #10</li><li>- Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm</li><li>- Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON</li><li>- Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi</li><li>- Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa)</li><li>- Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm</li><li>- Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)</li><li>- Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct</li><li>- Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz</li><li>- Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso, Podendo ser aceito especificações superiores. Com no mínimo 12 meses de garantia</li></ul>	Unid.	50	R\$1.700,00	R\$85.000,00
04	<b>Adaptador wireless usb 2.0</b> , com velocidade mínima de 300 mb/s ou superior frequência de operação de 2.4GHz, com antena externa, na cor preta. Deve acompanhar manual de instalação.	Unid.	50	R\$ 155,37	R\$7.768,50
05	<b>Mouse óptico</b> , usb 2.0, Resolução 1000dpi, cor preto , material em plástico, possui uma roda de rolagem. Podendo ser aceito especificações superiores. Com no mínimo 12 meses de garantia.	Unid.	20	R\$53,90	R\$1.078,00
	<b>SCANNER DOCUMENTAL.</b> Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS				



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

06	<p>CIS de 1 linha</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução óptica: 600 dpi</li><li>- Fonte de luz: LED RGB</li><li>- Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex</li><li>- Interface: USB 2.0 de alta velocidade</li><li>- Requisitos de Energia: CA 110/127v</li><li>- Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR</li></ul> <p>Dimensões (L x P x A):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm</li><li>- Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm</li></ul> <p>Consumo de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Digitalização: 19 W ou menos</li><li>- Modo de hibernação: 1,4 W ou menos</li><li>- Desligado: 0,1 W ou menos</li></ul> <p>Ambiente de funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 - 32,5 °C</li><li>- Umidade: 20 - 80% HR</li></ul> <p>Scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm</li><li>- Cores: 30 ppm/60 ipm</li><li>- Resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi</li><li>- Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits</li><li>- Ciclo Diário Sugerido: Aprox. 3500 digitalizações</li></ul> <p>Documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 50,8 - 216 mm</li><li>- Comprimento: 54 - 356 mm</li><li>- Espessura: 27 - 209 g/m<sup>2</sup> (0,06 - 0,25 mm)</li><li>- Modo de documento longo: 3000 mm máx.</li><li>- Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm</li><li>- Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm / Espessura: 0,76 mm (cartão em relevo até 1,4 mm de espessura suportado)</li><li>- Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte)</li><li>- Separação de papel: Método de inversão do rolo separador</li></ul> <p>Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m<sup>2</sup>)</p>	Unid.	4	R\$2.743,74	R\$10.974,96
----	---	-------	---	-------------	--------------



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

07	<b>Protetor Filtro De Linha com 8 Tomadas.</b> Especificação técnica Modelo EPE: 1008+ Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A Potência máxima de operação: 1.270 W (127 V) e 2.200 W (220 V) Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Quantidade de tomadas: 8 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação: 0 ~ 40 C Comprimento do cabo de força: 1,5 m Chave liga/desliga: Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento Ambiente: Produto para uso em ambiente interno Acondicionamento: Caixa plástica com material anti chamas Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker): proteção contra curto-circuito e sobrecarga Máxima absorção de energia 125 J Dimensões (L A P): 20 3,5 8,5 cm Peso: 295g	Unid.	50	R\$189,04	R\$9.452,00
08	<b>Extensão Elétrica</b> 10 Metros 10a Cabo Pp 2x1,0 Reforçada Cor Preto 127V/220v	Unid.	5	R\$145,05	R\$725,25
09	<b>Fonte Carregador Universal Notebook 12 - 24v 5,5a 120w</b> Voltagem de entrada: Bivolt - Frequência: 50/60hz - Corrente de entrada: 1.3A Máximo - Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24v - Corrente de saída: 4A Máximo - Proteção de sobrecarga: Sim - Proteção de curto-circuito: Sim Compatível com a maioria dos notebooks do mercado.	Unid.	20	R\$133,54	R\$2.670,80
10	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS CESTO COR PRETO.</b> Fragmentadora de papel doméstica com capacidade para 8 folhas.	Unid.	10	R\$594,05	R\$5.940,50



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	Inclui depósito de resíduos de 12L. Possui ranhura para triturar plástico				
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO I: <b>R\$: 333.940,11</b> (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e onze centavos)					
<b>LOTE/GRUPO II - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E COMUNICAÇÃO</b>					
11	<b>DATA SHOW/PROJETOR</b> 1x Entrada HDMI 1.4a (Vídeo e áudio com suporte HDCP) 2. 1x Entrada VGA (Vídeo) 3. 1x Entrada RCA para vídeo 4. 1x Entrada de áudio (Estéreo mini jack) 5. 1x Saida de áudio (Estéreo mini jack) 6. 1x Entrada do cabo de alimentação 7.1x Saida VGA (Vídeo) 8. 1x (D-sub) Conector RS232 9.1x USB-Tipo A, podendo ser aceito especificações superiores. Com no mínimo 12 meses de garantia.	Unid.	15	R\$2.534,33	R\$38.014,95
12	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO.</b> Especificações Técnicas do Microfone: - Frequência de trabalho: de 660 a 675 MHz (Frequências homologadas pela Anatel). - Estabilidade de frequência: -0,0005% - Modulação: 4-DQPSK - Alimentação: 3 V duas pilhas AA - Antena: Interna - Padrão Polar: Cardióide - Sampling ratio: 48 Kz - Cápsula: Dinâmica Especificações Técnicas do Receptor: - Frequência de trabalho em UHF de 660 a 675 Mhz (Frequências homologadas pela Anatel). - Receptor Super-Heterodino - Resposta de frequência 30 a 20 khz+-3db - Estabilidade de frequência < 0,1% - Distorção harmônica > 05% (1khz) - Relação sinal/ruído:> 96 dB.T.H.D.:<0.5%@1kHz - Sensibilidade: -94db - Rejeição de imagem > 90 db - Alimentação externa USB 5V - Antena: Cabo P2/P10	Unid	10	R\$757,29	R\$7.572,90
	<b>Caixa acústica - Caixa</b> Acústica Potência: 150 W, Tamanho Alto-Falante: 15 POL, Tipo Tweeter: Titânio, Largura: 570 MM, Altura: 790 MM, Profundidade: 267 MM,	Unid.	10	R\$1.690,77	R\$16.907,70



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

13	Características Adicionais: 4 Canais De Entrada Com Controles De Volume, Aplicação: Propagação Som, Voltagem: 110/220 V, Tipo: Amplificada com suporte tripé em alumínio, com altura regulável, de no mínimo 1,5 metros de altura.				
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO II : <b>R\$ R\$ 62.495,55</b> (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					
<b>LOTE/GRUPO III: MATERIAL PERMANENTE ELETRODOMÉSTICOS</b>					
14	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: Branco Capacidade: 12.000 (BTU/h) Voltagem: 220V Potência: 885W Ciclo: Frio Fase: Monofásico/bifásico Consumo: 622,0 KWh/ano Controle remoto: Sim Inverter: Não Classe Energetica: no mínimo E Gás Refrigerante: R-32 Gás Ecológico: Sim Serpentina: Cobre DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO EVAPORADORA Altura: 25,0 cm Largura: 20,5 cm Profundidade: 77,5 cm Peso: No máximo 720 kg CONDENSADORA Altura: 58,0 cm Largura: 50,3 cm Profundidade: 41,0 cm Peso: 18,860 kg.	30	UND	R\$2.648,45	R\$79.453,50
15	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: Branco Capacidade: 18.000 (BTU/h) Voltagem: 220V Potência: 885W Ciclo: Frio Fase: Monofásico/bifásico Consumo máximo 10.000 KWh/ano Controle remoto: Sim Inverter: Não Classe Energética: no mínimo E Gás Refrigerante: R-32 Gás Ecológico: Sim Serpentina: Cobre DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO EVAPORADORA Altura: 25,0 cm Largura: 20,5 cm Profundidade máximo : 77,5 cm Peso máximo 720 kg CONDENSADORA Altura mínima : 58,0 cm Largura mínima : 50,3 cm Profundidade mínima : 41,0 cm Peso máximo : 20.00 kg	20	UND	R\$3.833,33	R\$76.666,60
16	REFRIGERADOR DOMESTICO – Refrigerador doméstico, do tipo geladeira “frost free”. Parte refrigerada: com no mínimo 375 litros. Com iluminação interna. No mínimo 03 prateleiras remanejáveis (regulagem de altura) e removíveis. Gavetão de legumes transparente na parte inferior. Congelador: com no mínimo 55 litros. Porta: contendo prateleiras internas removíveis para limpeza. Pés niveladores frontais para nivelamento	20	UND	R\$3.459,97	R\$69.199,40



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	do equipamento. Classificação energética "A". Com alimentação Bivolt (110v/220v) ou apenas 110V. Cor branca. Nível de ruído máximo de até 65 decibéis para garantia do conforto acústico dos usuários, conforme normas de segurança do trabalho. Cor: Branca				
17	FREEZER HORIZONTAL BIVOLT 1 PORTA.COM 199L mínimo Com degelo manual. Função de fast freezing. Eficiência energética: A. Funções: função geladeira. Com controle de temperatura. Com bujão de drenagem. Com fechadura com chave para maior segurança. Tipo de gás refrigerante: Ecológico R600.Dimensões: 81.2 cm de largura, 85 cm de altura e 60.3 cm de profundidade	15	UNDR	R\$2.388,36	R\$35.825,40
18	Freezer Vertical Tecnologia Inverter Cor Branco 220V, com no mínimo 234L, degelo manual. Função de fast freezing. Eficiência energética: A. Possui controle de temperatura. Tipo de gás refrigerante: R600a.Dimensões: 59 cm de largura, 1.654 m de altura e 62 cm de profundidade.	20	UND	R\$3.503,00	R\$70.060,00
19	FREEZER HORIZONTAL 2 Portas 534L Potência de 160W Cor Branco Com degelo manual. Função de fast freezing. Funções: freezar.Variação da temperatura: -25°C a -18°C. Possui controle de temperatura. Possui rodas. Possui bujão de drenagem.Dimensões: 147.3 cm de largura, 96 cm de altura e 78 cm de profundidade. Seus alimentos sempre frescos e seguros. Material/Composição: Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	20	UND	R\$4.345,94	R\$86.918,80
20	Bebedouro de água em inox 200L de capacidade: Corpo e estrutura em aço inox 430, 4 Torneiras plásticas de alta vazão geladas.Aparador de água (pingadeira) em plástico de alta resistência (sem emendas, não vaza) Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Tensão/potência: 127V Capacidade Armazenamento 200 litros de água; Capacidade de	10	UND	R\$3.122,75	R\$31.227,50



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

	Refrigeração 13,0l/h de agua gelada Apenas água gelada.				
21	Bebedouro de água em inox, 100L de capacidade. Corpo e estrutura em aço inox 430, 2 Torneiras plásticas de alta vazão geladas. Aparador de água (pingadeira) em plástico de alta resistência (sem emendas, não vaza) Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Tensão/potência: 127V Capacidade Armazenamento 100 litros de água; Capacidade de Refrigeração 13,0l/h de agua gelada Apenas água gelada	20	UND	R\$2.331,47	R\$46.629,40
22	Fogão Industrial De Piso 4 Bocas Com Forno 30x30 Em Aço Cor Preto Tipo de conexão Multigás BAIXA PRESSÃO. Fogão de chão. Capacidade: 87L.Tipo de ignição: manual	15	UND	R\$1.753,58	R\$26.303,70
23	Fogão Industrial De Piso 6 Bocas Com Forno Cristal Aço 30x30.tipo de porta do forno: Cega Fogão de chão. Tem 3 queimadores.Tipo de ignição: manual.	10	UND	R\$3.429,98	R\$34.299,80
24	Liquidificador em material inox 6LTipo: Baixa Rotação Tampa: Polipropileno com dosador Copo: Aço Inox 304 Monobloco Polido Corpo: Aço Inox Polido Motor: 3/4 CV Rotação: 3500 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Altura mínima: 615 mm Largura mínima: 290 mm Profundidade: 260 mm Peso máximo: 8,400 Kg Tensão: 127V/220V (Bivolt) (chave seletora) Potência: 1200W / 1000W	10	UND	R\$738,17	R\$7.381,70
25	Liquidificador em material inox 4L Tipo: Baixa Rotação Tampa: Polipropileno com dosador Copo: Aço Inox 304 Monobloco Polido Corpo: Aço Inox Polido Motor: 3/4 CV Rotação: 3500 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Altura mínima: 600 mm Largura mínima: 260 mm Profundidade: 260 mm Peso máximo: 8,400 Kg Tensão: 127V/220V (Bivolt) (chave seletora) Potência: 1200W / 1000W	10	UND	R\$562,08	R\$5.620,80
<b>VALOR TOTAL LOTE/GRUPO III: R\$ 569.586,60</b> (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).					



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 966.022,26 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos).**

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se os quantitativos estimados e os preços unitários propostos.

5.2 O objeto deverá ser entregue na sede do Município de Cantá-RR, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.4 A entrega deverá ocorrer após emissão de ordem de serviço expedida pela SEMED, no seguinte endereço: Avenida Olavo Brasil Filho, S/N, Centro, Cantá-RR, no horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, horário local), sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

5.5 Os materiais deverão ser entregues com nota fiscal devidamente emitida, e deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitando todas as normas técnicas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A presente solução consiste na aquisição de materiais permanentes, abrangendo:

- Equipamentos de informática: computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, scanners e acessórios correlatos;
- Equipamentos de áudio e vídeo: data show, microfones sem fio e caixas acústicas amplificadas;
- Eletrodomésticos e equipamentos diversos: refrigeradores, freezers, centrais de ar condicionado, fogões industriais, bebedouros, liquidificadores industriais;
- Materiais de escritório: fragmentadoras de papel e protetores de linha.

7.2 O objetivo da solução é atender às necessidades das unidades escolares e setores administrativos da Rede Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, garantindo melhores condições de infraestrutura, modernização dos ambientes e suporte às atividades pedagógicas e administrativas.

7.3 A entrega dos bens deverá ocorrer de forma única, no local e prazo estipulados no Termo de Referência, observando-se as condições de garantia, qualidade, compatibilidade técnica e atendimento às especificações detalhadas para cada item.

7.4 A solução contempla, ainda, a observância aos princípios legais da administração pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os custos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente do Município de Cantá-RR:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.4000.4002/ 12.122.3000.2005/ 12.361.3100.2048/



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

12.361.3100.2067/ 12 365 4000 4011/ 12 361 4000 4002

**FONTE DE RECURSO:** FUNDEB/RP/QSE/ETI/VAAR/VAAT

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00

**TIPO DE EMPENHO:** Estimativo

8.2 A alocação orçamentária indicada encontra-se disponível e compatível com o planejamento financeiro da Secretaria requisitante, garantindo a viabilidade da contratação.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

9.1 O prazo para execução do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, considerando o tempo necessário para disponibilização, regularização documental e transporte dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração.

9.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo não apenas a execução do objeto, mas também o cumprimento de obrigações acessórias, administrativas e eventuais responsabilidades contratuais, inclusive relativas à garantia dos bens adquiridos.

9.3 A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Requisitos Gerais**

10.1 A empresa contratada deverá ser especializada na comercialização e fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de informática e demais bens permanentes compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2 Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, devidamente embalados, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de conformidade e garantias do fabricante.

10.3 A contratada será responsável pela entrega, transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a integridade dos bens até o recebimento definitivo.

10.4 A empresa deverá disponibilizar suporte técnico para orientações sobre o uso adequado dos equipamentos.

10.5 Em caso de defeito de fabricação, vício oculto, avarias ou divergência com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição imediata do item, sem ônus adicional à Administração.

10.6 A empresa deverá manter assistência técnica autorizada no Estado de Roraima ou apresentar plano de atendimento que assegure suporte técnico adequado.

10.7 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no certame.

### **Sustentabilidade**

10.8 A contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme previsto nos arts. 5º, XII, 11, VI e 20 da Lei nº 14.133/2021, nas Leis nº 12.305/2010 e nº



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

6.938/1981, e no Decreto nº 10.936/2022. Serão priorizados produtos com:

- 10.8.1 Eficiência energética, preferencialmente com selo Procel A ou equivalente;
- 10.8.2 Baixo consumo de recursos naturais (água, energia);
- 10.8.3 Utilização de gás refrigerante ecológico (R-32, R600a, etc.);
- 10.8.4 Logística reversa e descarte ambientalmente adequado;
- 10.8.5 Conformidade com normas do INMETRO, IBAMA, CONAMA e ABNT.

### **Garantia da Proposta**

10.9 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição de participação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do grupo a que a licitante concorre.

10.10 A garantia deverá ser apresentada exclusivamente pelo licitante classificado em primeiro lugar, quando formalmente convocado, juntamente com a proposta final ajustada. O não atendimento à convocação implicará desclassificação, nos termos do art. 58, §1º.

10.11 O valor da garantia poderá ser prestado em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes exigências:

- a) Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, Banco do Brasil (001), Agência: 3797-4, Conta Corrente: 8359-3;
- b) Seguro garantia ou fiança bancária: deverá ser acompanhada de comprovante de pagamento, Certidão da SUSEP (no caso de seguro), e indicar expressamente a Prefeitura de Cantá como beneficiária;
- c) A garantia deverá conter a identificação clara da empresa licitante (razão social e CNPJ), conforme registrado em contrato social.

10.12 A apresentação de comprovantes com dados inconsistentes ou inválidos resultará na desclassificação da proposta.

10.13 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal.

10.14 A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida ensejará a execução da garantia, sem prejuízo de sanções adicionais.

### **Das Condições de Apresentação das Propostas**

10.15 A proposta deverá conter descrição detalhada dos itens ofertados, conforme especificações deste Termo de Referência, vedadas descrições genéricas ou meras transcrições. **Deverão ser apresentados catálogos técnicos, folders ou portfólios com especificações originais, imagens e tradução (quando aplicável), em língua portuguesa, para avaliação técnica da compatibilidade e qualidade.**

## **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por grupo, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, fundamentado na hipótese do art. 6º, inciso XIII.

11.2 Ficam impedidos de participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que, no momento da licitação, esteja sujeita a sanção que a torne impossibilitada de licitar ou contratar com o Município de Cantá, durante o prazo da sanção



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

aplicável;

- b) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em situação vedada;
- d) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação;
- e) Fornecedor proibido de contratar com o Poder Público por infração ambiental, conforme o art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- f) Fornecedor proibido de contratar em razão do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (improbidade administrativa);
- g) Interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por participação direta ou indireta (como previsto no §1º do art. 9º da mesma lei);
- h) Fornecedor cujo estatuto ou contrato social seja incompatível com o objeto da licitação;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;
- j) Sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, salvo comprovação de independência econômica entre elas;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação das condições de impedimento dos itens anteriores poderá ser feita por meio de consulta ao portal de certidões (como o TCU) ou outros meios idôneos.

11.3 Para participação, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos mínimos:

**Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - b) Sociedade empresária/EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com registro e indicação dos administradores;
  - c) Sucursal/filial: registro de funcionamento e averbações pertinentes;
  - d) Sociedade simples: registro do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores;
  - e) Empresa estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil;
  - f) Atividade sujeita a regulação: comprovação de autorização ou licença do órgão competente;
- Os documentos devem incluir todas as alterações ou consolidações correspondentes.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Inscrição no CPF ou CNPJ conforme o caso;
- b) Certidão negativa de débitos federais e dívida ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade no FGTS;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho;
- e) Inscrição local (municipal/estadual) conforme domicílio ou sede;
- f) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- g) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação geral.

**Qualificação Técnica:**

Para fins de comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimentos de natureza, vulto e complexidade semelhantes aos itens ora licitados, especialmente quanto às características técnicas, quantidades e prazos. A exigência do atestado de capacidade técnica encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia comprovada, apta a garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos bens fornecidos e a mitigação de riscos de inexecução contratual. Trata-se, portanto, de requisito essencial para preservar o interesse público, a eficiência administrativa e a regularidade da contratação.

**Disposições complementares:**

- a.1) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos, quando solicitados pela Administração.
- a.2) Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência administrativa, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar sua autenticidade e aderência ao objeto da presente licitação.

**12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato decorrente da presente contratação será gerido e fiscalizado conforme os princípios da eficiência, legalidade e controle, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Das Fiscalizações Técnica e Administrativa**

12.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo nas suas atribuições.

12.3 O fiscal do contrato manterá registro formal de todas as ocorrências relevantes, determinando providências para regularização de eventuais falhas, omissões ou descumprimentos.

12.4 Quando identificar qualquer irregularidade ou necessidade de intervenção superior, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil, inclusive sobre situações que comprometam o cronograma de execução.

12.5 A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral, inclusive perante



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais imperfeições ou vícios.

### **Do Gestor do Contrato**

12.6 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Educação, Sr. Giordano Sobral de Almeida, com as seguintes atribuições principais:

- I – Analisar a documentação relativa a pagamentos;
- II – Examinar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- III – Avaliar alterações contratuais propostas, com apoio do fiscal;
- IV – Conferir documentos relacionados ao recebimento do objeto;
- V – Acompanhar a execução contratual por meio de relatórios técnicos;
- VI – Autorizar, provisoriamente, a suspensão da entrega de bens, se necessário.

12.7 A contratada deverá indicar um representante legal, com contatos atualizados (e-mail, celular e WhatsApp), para interlocução direta com a Administração durante a execução contratual.

12.8 Também será exigido que a empresa mantenha preposto aceito pela Administração, responsável por acompanhar a prestação do serviço e/ou entrega dos bens.

### **Das Sanções**

12.9 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **13.1 Do Recebimento**

13.1.1 O recebimento dos bens objeto da contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, pelo responsável técnico designado para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para verificação do cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo que comprove o atendimento integral às obrigações contratuais, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

### **13.2 Da Liquidação e Forma de Pagamento**

13.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal, condicionada à verificação fiscal e contábil da conformidade do fornecimento e à regular liquidação da despesa.

13.2.2 A nota fiscal deverá ser apresentada com:

- a) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Públicas.

13.2.3 O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente da contratada, não se responsabilizando a Administração por dados bancários incorretos fornecidos.

13.2.4 Eventuais erros na nota fiscal ou documentação acarretarão a suspensão do pagamento



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

até a devida correção, sem ônus para a Administração.

13.2.5 A data do pagamento será considerada como o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

### **13.3 Das Retenções e Regime Tributário**

13.3.1 Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.3.2 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração nos termos do art. 6º da referida Instrução Normativa, para evitar retenções indevidas.

### **13.4 Do Reajuste de Preços**

13.4.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

13.4.2 Após esse período, o reajuste poderá ser solicitado pela contratada, com base no índice IPCA, exclusivamente para as obrigações com início e término após o interregno anual.

13.4.3 O índice de reajuste será aplicado por apostilamento, conforme previsto no art. 134, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4 Na ausência de divulgação do índice oficial, será utilizado o último índice conhecido, com posterior compensação da diferença.

13.4.5 Em caso de extinção do índice pactuado, será adotado substituto legalmente previsto, ou, na omissão, outro índice oficial acordado entre as partes por termo aditivo.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Entregar os bens novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente embalados, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos ou danos, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

14.2 Respeitar integralmente os prazos de entrega estabelecidos, realizando a entrega dos bens no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Cantá-RR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

14.3 Assegurar o transporte, acondicionamento, carga e descarga dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pela integridade dos bens até o seu recebimento definitivo.

14.4 Apresentar, no momento da entrega, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal com descrição completa dos bens;
- b) Certificados de garantia dos fabricantes;
- c) Manuais de uso em língua portuguesa;
- d) Relatórios de conformidade técnica, quando aplicável.

14.5 Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avaria, vício oculto ou em desacordo com as especificações do edital e do contrato.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

14.6 Prestar suporte técnico, sempre que necessário, para instalação, ativação ou esclarecimento de dúvidas relativas ao uso dos equipamentos fornecidos.

14.7 Manter assistência técnica autorizada no Estado de Roraima ou apresentar plano de atendimento remoto ou presencial que assegure o suporte adequado em caso de defeitos ou necessidade de manutenção.

14.8 Manter atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante toda a vigência contratual.

14.9 Observar as disposições legais relativas à sustentabilidade, incluindo:

- a) Preferência por equipamentos com selo Procel de eficiência energética (nível A);
- b) Gás refrigerante ecológico (nos itens que possuam sistema de refrigeração);
- c) Produtos com logística reversa ou possibilidade de descarte ambientalmente adequado.

14.10 Cumprir todas as obrigações acessórias, fiscais, trabalhistas e ambientais relacionadas ao fornecimento do objeto, sem gerar ônus adicional para a Administração.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou firmar o contrato, conforme o caso, para dar início à execução do objeto contratado, em tempo hábil.

15.2 Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à entrega dos bens, inclusive quanto ao local, forma e horários permitidos para recebimento, visando garantir a logística adequada.

15.3 Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto nos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, registrando todas as ocorrências pertinentes à execução contratual, inclusive emitindo termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo.

15.5 Promover a conferência dos materiais entregues, atestando o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à qualidade, quantidade e integridade dos bens.

15.6 Proceder à liquidação da despesa e ao pagamento dos valores devidos à contratada, dentro do prazo legal, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais, e que não haja pendências quanto à documentação fiscal ou técnica.

15.7 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou defeitos constatados, estabelecendo prazos razoáveis para regularização, substituição ou reapresentação, conforme o caso.

15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, cabendo à contratada providenciar as devidas correções, reparos ou substituições, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

15.9 Assegurar condições para que a contratada possa cumprir as suas obrigações, inclusive garantindo acesso ao local de entrega dos bens e disponibilização de servidores para recebimento e conferência.

15.10 Fornecer, sempre que necessário, as orientações e esclarecimentos formais sobre aspectos técnicos ou administrativos relacionados à execução contratual.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O Município de Cantá-RR, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Roraima, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**ELABORADO**

Elaborado com base as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Cantá RR, 18 de agosto de 2025.

**Elaborado por:**

**FERNANDO MATHEUS DE SOUZA FRANÇA**  
Assessor Técnico - Decreto nº141/2025  
SEMED

**Autorizado por:**

**ANA MARTA COSTA DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 137/2025



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO II- DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.9.12.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

**Índice de Liquidez Corrente ILC**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

**Índice de Liquidez Geral ILG**

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

**Solvência Geral SG**

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.9.12.2 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil  
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

---

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_ (razão social) \_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

**OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º\_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE INTERESSE  
PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, **a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme o caso;

b) A empresa **não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Nos termos do art. 4º, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa declara que **o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, mantendo, assim, sua regularidade fiscal e contábil perante a Administração Pública;

d) Ainda, em conformidade com os arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

( ) **INTERESSE** em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas quanto à regularização fiscal tardia (art. 43), subcontratação e prioridade de contratação (art. 48), e demais benefícios legais;

( ) **DESINTERESSE** em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, optando por concorrer em igualdade com as demais empresas participantes.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2025- PMC-RR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025 – DLC – PMC-RR**  
**ABERTURA DIA: / /2025**  
**HORÁRIO:**

**OBJETO:**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
<b>Dados do Representante Legal</b>	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA, MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPO DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>							

**DECLARAMOS,**

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**3.** Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ELETRÔNICO a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

**OBSERVACAO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PRECOS”.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**ANEXO X - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1. DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

**2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:**

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

**1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

**2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

**ANEXO XI– MINUTA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**  
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

*Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor ....., brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. .... bairro ....., Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº ..... com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade ....., Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*
- 2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:.....



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:.....

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses previstas em lei.

10.4. O CONTRATADO deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de eventuais contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais, permanecendo responsável pela observância integral da LGPD.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da mesma lei, especialmente quando houver necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e apenas enquanto não prescritas.

10.6. Compete ao CONTRATADO promover a orientação e o treinamento de seus empregados e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados, inclusive sobre eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados em decorrência de contratos administrativos que contenham dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registro individual e rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), incluindo cada acesso, data, horário e finalidade, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados deverão, sempre que tecnicamente possível, ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização dos dados pela Administração, nas hipóteses previstas em lei.

10.11. O contrato poderá ser alterado para adequação às disposições da LGPD, sempre que houver determinação ou recomendação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.12. Nos casos previstos no §1º do art. 26 da LGPD, os contratos e convênios celebrados deverão



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cabendo ao CONTRATADO adotar as providências necessárias para tal comunicação, quando aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11.2. Garantia da Proposta**

11.2.1. A garantia da proposta será no valor de 1% do valor total da proposta adequada, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

11.2.3. Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

---

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -